



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: prefeitura@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LEI Nº 808 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre nova destinação de área situada no Bairro Parque Invejada em Mutum - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a destinação da área de 5.460,00 m² situada na quadra 7-B do loteamento denominado “Parque Invejada”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mutum - MG, sob o nº. RI 001/2669, passando a mesma para área de fins residenciais, tendo em vista que a mesma já se encontra habitada e com construções de casas residenciais, tudo visando fins de regularização fundiária urbana.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a proceder a legitimação de posse das áreas ocupadas por particulares, no âmbito da área mencionada no artigo anterior, com objetivo de promover o desenvolvimento urbano, a legalização imobiliária e a expansão habitacional.

Art. 3º - A legitimação autorizada pelo artigo anterior deverá ser procedida de acordo com as normas da Lei Municipal nº. 658, de 21 de dezembro de 2009 (LEI 658/2009).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal de Mutum